

000151

EDEGAR PEGORARO & CIA LTDA
CNPJ/MF: 30.981.003/0001-14 Inscrição Estadual: 9078669800
Avenida Duque de Caxias, n.º 270 - Bairro: Marrecas
Francisco Beltrão / PR - CEP: 85.601-190
Fone: (46) 99914-0384 - financeiro@bellcolor.com.br

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO
SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 44/2021

Prezado Senhor,

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa **EDEGAR PEGORARO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.981.003/0001-14, é empresa de pequeno porte - EPP, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência com critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 6/2021, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS – PR.

Manfrinópolis/PR, 10 de agosto de 2021.

Edigar Pegoraro

EDEGAR PEGORARO
RG n.º 9.597.475-9, SESP/PR
CPF nº 010.469.669-95
Sócio e Administrador

Edigar

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.

1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **EDEGAR PEGORARO & CIA LTDA**

CPF/CNPJ: **30.981.003/0001-14**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:58:04 do dia 18/08/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: UCVS180821105804

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Edegar

I

✓




000153

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 30981003000114

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Edegar
I

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "Edegar" followed by a stylized flourish or the letter "I".

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
PG PINTURAS LTDA

PÁGINA 1/3

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

EDEGAR PEGORARO, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESÁRIO, data de nascimento 17/09/1990, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 04541344847, expedida por detran/PR e CPF: nº 010.469.669-95, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - PR, na RUA OLIMPIO DONATTI, nº 112, NOVA PETROPOLIS, CEP: 85601-115;

MAICON ROBERTO GIACOMONI, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESÁRIO, data de nascimento 30/03/1982, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 02050466811, expedida por detran/PR e CPF: nº 036.746.689-98, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - PR, na RUA RENASCENCA, nº 338, MARRECCAS, CEP: 85601-510;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **PG PINTURAS LTDA**, e usará a expressão PG PINTURAS como nome fantasia. *Edgar*

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA RENASCENCA, nº 201, MARRECCAS, Francisco Beltrão - PR, CEP: 85601510. *Maicon*

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: SERVIÇOS DE PINTURA DE INTERIORES E EXTERIOR, EM EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS E NÃO RESIDENCIAIS, SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA OPERACIONAL PARA A GESTÃO DO NEGÓCIO PRESTADOS A EMPRESAS E A OUTRAS ORGANIZAÇÕES, EM MATÉRIA DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, REENGENHARIA, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO, INFORMAÇÃO, GESTÃO.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVICOS DE PINTURA DE INTERIORES E EXTERIOR, EM EDIFICACOES RESIDENCIAIS E NAO RESIDENCIAIS. SERVICOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTACAO E ASSISTENCIA OPERACIONAL PARA A GESTAO DO NEGOCIO PRESTADOS A EMPRESAS E A OUTRAS ORGANIZACOES, EM MATERIA DE PLANEJAMENTO, ORGANIZACAO, REENGENHARIA, CONTROLE ORCAMENTARIO, INFORMACAO, GESTAO..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

| Nome dos Sócios | Qtd Quotas | Valor Em R\$ | % |
|--------------------------|------------|--------------|-------|
| EDEGAR PEGORARO | 10000 | 10.000,00 | 50,00 |
| MAICON ROBERTO GIACOMONI | 10000 | 10.000,00 | 50,00 |

Edgar

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
PG PINTURAS LTDA

PAGINA 2/3

| Nome dos Sócios | Qtd Quotas | Valor Em R\$ | % |
|-----------------|------------|--------------|--------|
| TOTAL: | 20000 | 20.000,00 | 100,00 |

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **EDEGAR PEGORARO, MAICON ROBERTO GIACOMONI** que representarão legalmente a sociedade ISOLADAMENTE e/ou CONJUNTAMENTE e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

1

Edgar

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

PG PINTURAS LTDA

PÁGINA 3/3

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

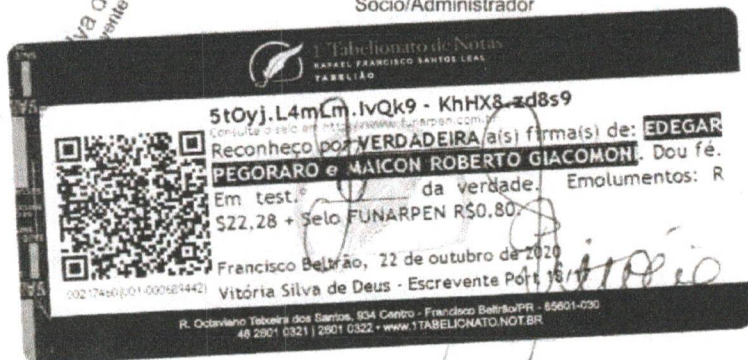
Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Francisco Beltrão - PR, 05 de outubro de 2020

Edegar Pegoraro
EDEGAR PEGORARO
Sócio/Administrador

Maicon R. Giacomoni
MAICON ROBERTO GIACOMONI
Sócio/Administrador



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2020 09:28 SOB Nº 41209572934.
PROTOCOLO: 205861172 DE 23/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005115507. CNPJ DA SEDE: 39535622000150.
NIRE: 41209572934. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/10/2020.
PG PINTURAS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA
FAZENDA

Empresa  Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

NÚMERO: 20210184

Razão Social: PG PINTURAS LTDA

Nome Fantasia: PG PINTURAS

CNPJ: 39.535.622/0001-50

Inscrição Municipal: 312235

Atividade Principal (CNAE) 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE) 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Não exerce no endereço)

Endereço: RUA RENASCENCA, 201, MARRECAS

Município: Francisco Beltrão

CEP: 85601510

Protocolo: PRP2048076127

Local e data: Francisco Beltrão, sexta, 16 de abril de 2021

Validade:

ELÓIS FELÍCIO RODRIGUES

Secretaria Municipal da Fazenda

Observação

Código de Autenticidade: **21TFV7AYGJ**

"EMITIDO PELO SERVIDOR: MILTON BRESOLIN"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial


Elois
1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.535.622/0001-50 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 23/10/2020 |
| NOME EMPRESARIAL PG PINTURAS LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PG PINTURAS | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO R RENASCENCA | NÚMERO 201 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 85.601-510 | BAIRRO/DISTRITO MARRECAS | MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO |
| UF PR | | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@BELLCOLOR.COM.BR | TELEFONE (46) 9925-0008 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2020 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/08/2021** às **08:53:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A
Edison
I

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.535.622/0001-50

Razão Social: PG PINTURAS LTDA

Endereço: RUA RENASCENCA / MARRECAS / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/08/2021 a 08/09/2021

Certificação Número: 2021081003300852303248

Informação obtida em 10/08/2021 10:31:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Eduardo
1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000160

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PG PINTURAS LTDA
CNPJ: 39.535.622/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:04:41 do dia 12/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/02/2022.

Código de controle da certidão: **180E.6A8D.7B2D.87DB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


Edelgar
1



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024709493-87

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 39.535.622/0001-50

Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/12/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

1



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº27429/2021

RAZÃO SOCIAL: PG PINTURAS LTDA

CNPJ: 39.535.622/0001-50

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 312235

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ:

ENDEREÇO: RUA RENASCENCA, 201 - Q511A L03 - MARREAS CEP: 85601510 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Serviços de pintura de edifícios em geral, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

| | | | |
|-----------------------------------------------------|---------------------|------------------|------------------|
| DATA | DE | EMISSÃO: | 08/08/2021 |
| DATA | DE | VALIDADE: | 07/10/2021 |
| FINALIDADE: | CONCORRÊNCIA | / | LICITAÇÃO |
| CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH5JTXCHE2ES | | | |

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 08/08/2021 - 00:22:25
Qualquer rasura invalidará este documento.

1

Edison

000163

Certificado digitalmente por:
JEAN MICHEL SIGNOR



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

PG PINTURAS LTDA
CNPJ: 39.535.622/0001-50
Local da Sede: Francisco Beltrão - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

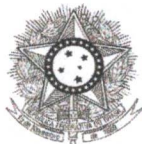
FRANCISCO BELTRÃO, 11 de Agosto de 2021



Jean Michel Signor
Técnico Judiciário/Matrícula 16010

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PG PINTURAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 39.535.622/0001-50
Certidão n°: 25136152/2021
Expedição: 13/08/2021, às 15:24:33
Validade: 08/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PG PINTURAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **39.535.622/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Eduardo
1

PG PINTURAS LTDA – PRESTADORA DE SERVIÇOS
Francisco Beltrão – PR. Rua Renascença, 201 – Marrecas – 85601-510
CNPJ: 39.535.622/0001-50

Contato: pegoraropinturas@hotmail.com
Fone (46) 3524-6145 / 9925-0008

ATESTADO DE CAPACIDADE E APTIDÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **PG Pinturas LTDA – Prestadora de Serviços**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº **39.535.622/0001-50**, com sede na Rua Renascença, 201, 85601-510, Marrecas, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, é prestadora de serviços ao **Ceebja de Francisco Beltrão, Rua União da Vitória, 1771, Centro, CEP 85.605-040, Telefone (46) 3523-2987, E-mail fnbceebjafranciscobeltrao@gmail.com.br** através do contrato nº **44/2021**. Tendo como profissional responsável a **Sra. Rosângela Vansan Parise, CPF 706.760.899-68, RG 5.150.261-2, telefone (46) 99919-0496, Diretora Responsável**.

Os serviços que foram executados:

Lote 01: Item 01: Pintura das instalações do Ceebja.

Francisco Beltrão - PR, 17/08/2021

Parise

Ceebja de Francisco Beltrão
Ensino Fundamental e Médio
Av. União da Vitória, 1771 - Centro - Eco. Beltrão - PR
Fone e Whats (46) 3523-2987

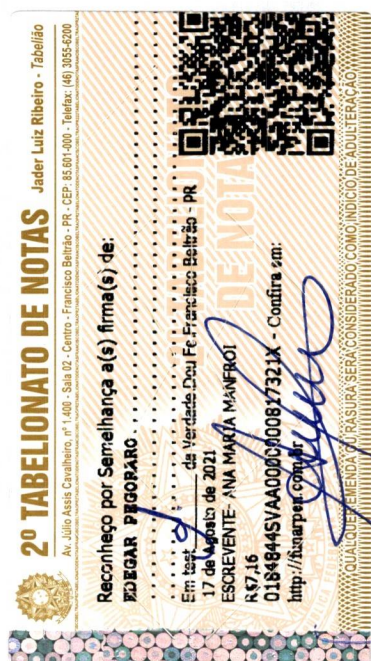
Rosângela Vansan Parise
Diretora Responsável
Ceebja Francisco Beltrão



Edegar

Pegoraro

Edgar
I



PG PINTURAS LTDA
CNPJ/MF: 39.535.622/0001- 50
Rua Renascença, n.º 201 - Bairro: Marrecas
Francisco Beltrão / PR - CEP: 85.601-510
Fone: (46) 99925-0008 - financeiro@bellcolor.com.br

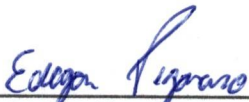
PREGÃO Nº 44/2021
PROCESSO Nº 146/2021

DECLARAÇÃO

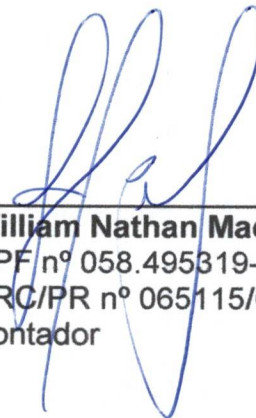
Eu, **EDEGAR PEGORARO**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 010.469.669-95, **DECLARO**, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar com a finalidade de participação da licitação pregão nº 44/2021 no município de Manfrinópolis/PR, que a Empresa **PG PINTURAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 39.535.622/0001-50**, com sede na Rua Renascença, nº 201, Bairro Marrecas, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85.601-510, **foi constituída em 23/10/2020**, conforme se verifica o Contrato Social e o cartão CNPJ, sendo que **não** possui movimentação de atividades econômicas nem faturamento de exercícios anteriores a esta data.

Por ser verdadeiro e nada mais tendo a declarar, firmo a presente declaração.

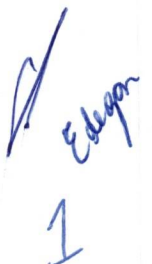
Manfrinópolis/PR, 10 de fevereiro de 2021.



Edegar Pegoraro
RG nº 10.670.880-0 SESP/PR
CPF nº 077.251.639-13
Sócia e administradora



William Nathan Madruga
CPF nº 058.495319-47
CRC/PR nº 065115/O-9
Contador



Edegar
1

PG PINTURAS LTDA

CNPJ/MF: 39.535.622/0001- 50

Rua Renascença, n.º 201 - Bairro: Marrecas

Francisco Beltrão / PR - CEP: 85.601-510

Fone: (46) 99925-0008 - financeiro@bellcolor.com.br

000167

PREGÃO Nº 44/2021

PROCESSO Nº 146/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa **PG PINTURAS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 39.535.622/0001-50, por intermédio de seu representante legal o Sr. **EDEGAR PEGORARO**, portador da carteira de identidade nº 9.597.475-9, SESP/PR, e do CPF nº 010.469.669-95, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Manfrinópolis/PR, 10 de agosto de 2021.

Edegar Pegoraro

EDEGAR PEGORARO
RG n.º 9.597.475-9, SESP/PR
CPF nº 010.469.669-95
Sócio e Administrador

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.

Edegar
I

PG PINTURAS LTDA
CNPJ/MF: 39.535.622/0001- 50
Rua Renascença, n.º 201 - Bairro: Marrecas
Francisco Beltrão / PR - CEP: 85.601-510
Fone: (46) 99925-0008 - financeiro@bellcolor.com.br

000168

PREGÃO N° 44/2021
PROCESSO N° 146/2021

ANEXO VI
TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial n° 44/2021, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Manfrinópolis/PR, 10 de agosto de 2021.

Edegar Pegoraro

EDEGAR PEGORARO
RG n.º 9.597.475-9, SESP/PR
CPF nº010.469.669-95
Sócio e Administrador

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.

Edegar
1

PG PINTURAS LTDA
CNPJ/MF: 39.535.622/0001- 50
Rua Renascença, n.º 201 - Bairro: Marrecas
Francisco Beltrão / PR - CEP: 85.601-510
Fone: (46) 99925-0008 - financeiro@bellcolor.com.br

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO
SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE**


A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 44/2021

Prezado Senhor,

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa **PG PINTURAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.535.622/0001-50, é microempresa, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência com critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 6/2021, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS – PR.

Manfrinópolis/PR, 10 de agosto de 2021.



EDEGAR PEGORARO
RG n.º 9.597.475-9, SESP/PR
CPF nº010.469.669-95
Sócio e Administrador

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.


Edegar

1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **PG PINTURAS LTDA**

CPF/CNPJ: **39.535.622/0001-50**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:56:22 do dia 18/08/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: IOAA180821105622

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


Edilson
Z



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 39535622000150

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Eslogon
7 



Município de Manfrinópolis - 2021

Relatório de Lances por Lote

Pregão 44/2021

000172

Equipiano

Página:1

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pintura em quadras dos gin

| Lote: 1 | | | |
|---------------|-------|----------------------------|----------|
| Fornecedor | 25119 | CONSTRUTORA A SILVA LTDA | Vencedor |
| Rodada | | Valor | |
| Lance Inicial | | 17.492,00 | |
| 1 | | 16.095,00 | |
| 2 | | 15.995,00 | |
| 3 | | 14.995,00 | |
| Fornecedor | 25118 | PG PINTURAS LTDA | Declinou |
| Rodada | | Valor | |
| Lance Inicial | | 19.789,00 | |
| 1 | | 17.000,00 | |
| 2 | | 16.000,00 | |
| 3 | | 15.000,00 | |
| Lote: 2 | | | |
| Fornecedor | 24858 | EDEGAR PEGORARO & CIA LTDA | Vencedor |
| Rodada | | Valor | |
| Lance Inicial | | 13.277,00 | |
| 1 | | 12.000,00 | |
| Fornecedor | 25119 | CONSTRUTORA A SILVA LTDA | Declinou |
| Rodada | | Valor | |
| Lance Inicial | | 12.381,75 | |

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Membro

JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro

SUSANA FRANCISCONI
Membro

Edygar Pegoraro

EDEGAR PEGORARO & CIA LTDA
EDEGAR PEGORARO

Edygar Pegoraro

PG PINTURAS LTDA
EDEGAR PEGORARO

AMARILDO DA SILVA

CONSTRUTORA A SILVA LTDA
AMARILDO DA SILVA

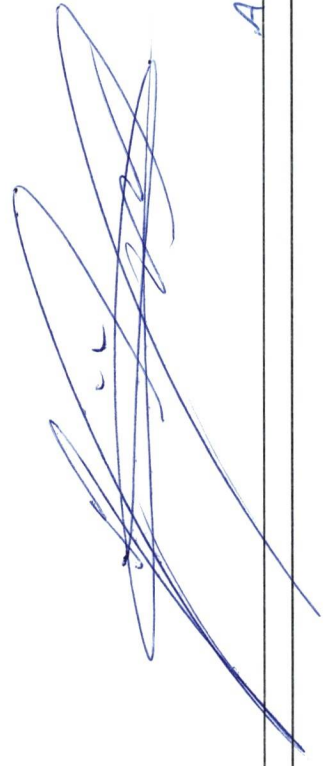


Município de Manfrinópolis - 2021
Classificação por Fornecedor
Pregão 44/2021

Equipário

Página:1

| Item | Produto/Serviço | UN. | Quantidade | Status | Marca | Modelo | Preço Unitário | Preço Total | Sel |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------|--------------------------|---------------------|----------------------|----------------|-------------|-----|
| Fornecedor: 25119-4 CONSTRUTORA A SILVALTA Email: SILVAAMARILDO239@GMAIL.COM Representante: 25120-8 AMARILDO DA SILVA | | CNPJ: 40.476.461/0001-50 | | Telefone: 49984357236 | | Status: Classificado | | 14.995,00 | |
| Lote 001 - Lote 001 | | | | | | | | | |
| 001 | 6815 Serviços especializados de mão de obra para pintura | SE | 1,00 | Classificado | CONSTRUTORA A SILVA | CONSTRUTORA A SILVA | 7.461,50 | 7.461,50 | * |
| 002 | 6821 Serviços especializados de mão de obra para pintura e acabamento | SE | 2,00 | Classificado | CONSTRUTORA A SILVA | CONSTRUTORA A SILVA | 3.786,75 | 7.533,50 | * |
| Fornecedor: 24858-4 EDEGAR PEGORARO & CIA LTDA Email: FINANCEIRO@BELLCOLOR.COM.BR Representante: 20650-4 EDEGAR PEGORARO | | CNPJ: 30.981.003/0001-14 | | Telefone: (46) 3524-6145 | | Status: Classificado | | 12.000,09 | |
| Lote 002 - Lote 002 | | | | | | | | | |
| 001 | 6816 Kit Maxthane PU cores 3,6 litros - catalise 3x1. | KIT | 33,00 | Classificado | | | 182,57 | 6.024,81 | * |
| 002 | 6817 Diluente PU piso 5 litros | UN | 10,00 | Classificado | | | 117,50 | 1.175,00 | * |
| 003 | 6818 Rolo epóxi 23cm | UN | 5,00 | Classificado | | | 21,69 | 108,45 | * |
| 004 | 6819 Garfo gaiola 23cm | UN | 15,00 | Classificado | | | 9,04 | 135,60 | * |
| 005 | 6820 Trincha Z' | UN | 15,00 | Classificado | | | 6,33 | 94,95 | * |
| 006 | 6822 Tinta piso SB base 18 litros | UN | 16,00 | Classificado | | | 234,99 | 3.759,84 | * |
| 007 | 6823 Esmalte sintético 3,6 litros LTS branco | UN | 4,00 | Classificado | | | 84,06 | 336,24 | * |
| 008 | 6824 Rolo antigota 23cm | UN | 10,00 | Classificado | | | 22,60 | 226,00 | * |
| 009 | 6825 Thinner 5000 5 litros | UN | 2,00 | Classificado | | | 58,75 | 117,50 | * |
| 010 | 6826 Rolo antigota 9cm | UN | 2,00 | Classificado | | | 10,85 | 21,70 | * |
| VALOR TOTAL: | | | | | | | 26.995,09 | | |


Edgardo Pegoraro

AMARILDO DA SILVA

00017

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL.****000174****Pregão Nº: 44 –2021.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pintura em quadras dos ginásios municipais de esportes e fornecimento de materiais necessários a execução dos serviços.

Aos **dezoito dias de agosto de 2021**, as **10:00 (dez horas)** horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Senhor **Jozinei Dos Santos** e equipe de apoio: **Susana Francisconi** e **Isabel Carolina Mochacz**, designados conforme Portaria nº 3328/2021, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão.

Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas conforme credencial e lista de credenciamento abaixo:

| Participantes | | | | | |
|----------------------------|--------------------|-------------------------------------|------------------------------------|-----------------------------|---------------------------|
| Nome do proponente | CNPJ do proponente | Nome do responsável pelo proponente | CPF do responsável pelo proponente | Validade da proposta (dias) | Prazo de entrega execução |
| CONSTRUTORA A SILVA LTDA | 40.476.461/0001-50 | AMARILDO DA SILVA | 067.826.709-09 | 60 | 12 Meses |
| EDEGAR PEGORARO & CIA LTDA | 30.981.003/0001-14 | EDEGAR PEGORARO | 010.469.669-95 | 90 | 12 Meses |
| PG PINTURAS LTDA | 39.535.622/0001-50 | EDEGAR PEGORARO | 010.469.669-95 | 90 | 12 Meses |

REGISTRO DO PREGÃO

Em ato contínuo, foram verificados os envelopes nº 01 contendo as propostas de preços atestando-se que estavam lacrados e inviolados, após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e proponentes participantes procedeu-se a abertura dos mesmos, e foram examinadas a compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução;

Em seguida o Pregoeiro e equipe de apoio verificaram a conformidade entre as propostas escritas e os valores estimados para a contratação atestando que as propostas estão em acordo com os valores estabelecidos no edital.

Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos licitantes classificados, conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar seus lances verbais resultando nos valores conforme segue:

| Lote1 - Lote 001 | | | | |
|------------------|----------------------------|-----------|--------------------|-------------|
| Rodada | Fornecedor | Valor | Documento | Selecionado |
| Inicial | PG PINTURAS LTDA | 19.789,00 | 39.535.622/0001-50 | Sim |
| Inicial | CONSTRUTORA A SILVA LTDA | 17.492,00 | 40.476.461/0001-50 | Sim |
| 1 | PG PINTURAS LTDA | 17.000,00 | 39.535.622/0001-50 | Sim |
| 1 | CONSTRUTORA A SILVA LTDA | 16.095,00 | 40.476.461/0001-50 | Sim |
| 2 | PG PINTURAS LTDA | 16.000,00 | 39.535.622/0001-50 | Sim |
| 2 | CONSTRUTORA A SILVA LTDA | 15.995,00 | 40.476.461/0001-50 | Sim |
| 3 | PG PINTURAS LTDA | 15.000,00 | 39.535.622/0001-50 | Sim |
| 3 | CONSTRUTORA A SILVA LTDA | 14.995,00 | 40.476.461/0001-50 | Sim |
| Lote2 - Lote 002 | | | | |
| Rodada | Fornecedor | Valor | Documento | Selecionado |
| Inicial | EDEGAR PEGORARO & CIA LTDA | 13.277,00 | 30.981.003/0001-14 | Sim |
| Inicial | CONSTRUTORA A SILVA LTDA | 12.381,75 | 40.476.461/0001-50 | Sim |
| 1 | EDEGAR PEGORARO & CIA LTDA | 12.000,00 | 30.981.003/0001-14 | Sim |

Dando continuidade ao certame foram conferidos os envelopes nº 02 contendo os documentos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 **000175**

habilitação das proponentes: **CONSTRUTORA A SILVA LTDA, EDEGAR PEGORARO & CIA LTDA, PG PINTURAS LTDA**, verificando-se que os mesmos estavam lacrados e inviolados, após terem sido rubricados pelo pregoeiro e licitantes participantes procedeu-se a abertura dos mesmos.

Em análise a documentação de habilitação constatou-se que os documentos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, as empresas **CONSTRUTORA A SILVA LTDA, EDEGAR PEGORARO & CIA LTDA, PG PINTURAS LTDA** foram consideradas **HABILITADAS**.

Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório: 01- Qualificação do Proponente/Fornecedor e Representante Credenciado, 02- propostas e lances dos participantes, e 03- Documentação de habilitação, foi consultado o cadastro de empresas impedidas de licitar do TCE PR e TCU onde **nada consta** em nome das Proponentes do certame.

Das manifestações das proponentes:

Não houve manifestação.

ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ao edital ou recurso quanto ao resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte dos licitantes participantes com a assinatura desta ata. O pregoeiro em decorrência do resultado e do lance final apresentado para a aquisição/contratação do objeto desta licitação **ADJUDICA** em favor das Empresas conforme tabela de classificação abaixo:

| CONSTRUTORA A SILVA LTDA | | | | | | |
|----------------------------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|----------|------------------|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Unid | Qtd | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | Serviços especializados de mão de obra para pintura e acabamento em quadra em tacos de madeira de 680m ² do Ginásio Municipal de Esportes Sede. | SERV | 1,00 | 7.461,50 | 7.461,50 |
| 1 | 2 | Serviços especializados de mão de obra para pintura e acabamento de duas quadras em piso concreto de 520m ² do Ginásio Municipal de Esportes Santa Terezinha e ginásio Municipal de Esportes de São Sebastião da Bela Vista | SERV | 2,00 | 3.766,75 | 7.533,50 |
| TOTAL | | | | | | 14.995,00 |
| EDEGAR PEGORARO & CIA LTDA | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Unid | Qtd | Preço | Preço total |
| 2 | 1 | Kit Maxthane PU cores 3,6 litros – catalise 3x1. | KIT | 33,00 | 182,57 | 6.024,81 |
| 2 | 2 | Diluyente PU piso 5 litros | UN | 10,00 | 117,50 | 1.175,00 |
| 2 | 3 | Rolo epóxi 23cm | UN | 5,00 | 21,69 | 108,45 |
| 2 | 4 | Garfo gaiola 23cm | UN | 15,00 | 9,04 | 135,60 |
| 2 | 5 | Trincha 2" | UN | 15,00 | 6,33 | 94,95 |
| 2 | 6 | Tinta piso SB base 18 litros | UN | 16,00 | 234,99 | 3.759,84 |
| 2 | 7 | Esmalte sintético 3,6 litros LTS branco | UN | 4,00 | 84,06 | 336,24 |
| 2 | 8 | Rolo antigota 23cm | UN | 10,00 | 22,60 | 226,00 |
| 2 | 9 | Thinner 5000 5 litros | UN | 2,00 | 58,75 | 117,50 |
| 2 | 10 | Rolo antigota 9cm | UN | 2,00 | 10,85 | 21,70 |
| TOTAL | | | | | | 12.000,09 |

O prazo para a entrega/execução dos materiais/serviços objeto da presente licitação será de Dias, contados após a homologação e assinatura do contrato.

Pelo Pregoeiro foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado para a assessoria jurídica para emissão de parecer e em sendo favorável o mesmo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para tomar ciência e querendo proceder a homologação, comunicando-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000176

o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão as 10:48, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.


JOZINEI DOS SANTOS

523.120.112-04

Pregoeiro


ISABEL CAROLINA MOCHNACZ

Membro

027.987.149-07


SUSANA FRANCISONI

Membro

034.419.409-46


AMARILDO DA SILVA
CONSTRUTORA A SILVA LTDA


EDEGAR PEGORARO & CIA LTDA

PG PINTURAS LTDA

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

1



Memorando 21/2021 - CPL

000177

Manfrinópolis em 18/08/2021

De Comissão permanente de Licitações

Para: Controle Interno e Procuradoria jurídica;

Diante da abertura do processo licitatório Pregão 44/2021 constatou-se que credenciaram-se 03 proponentes para o certame sendo elas **CONSTRUTORA A SILVA LTDA, EDEGAR PEGORARO & CIA LTDA, PG PINTURAS LTDA**, em análise a documentação apresentada foi verificado que em duas das proponentes havia sócios em comum em seus respectivos quadros societários sendo: **EDEGAR PEGORARO & CIA LTDA, PG PINTURAS LTDA**.

Em análise mais profunda e leitura do edital verificou-se que o mesmo tinha como modo de disputa por lotes, e em conferencia as propostas apresentadas constatou-se que não haveria disputa entre as duas proponentes em questão, sendo que cada uma ofertou proposta em lotes distintos.

Diante dos fatos o pregoeiro esclareceu aos proponentes que não há vedação expressa em lei que impeça a participação de empresas com sócios em comum em uma mesma licitação, e com base e conforme consta no Acórdão nº 1.219/2016 – Plenário, o ministro-substituto do Tribunal de Contas da União – TCU André Luís de Carvalho afastou a ocorrência de irregularidades em relação à participação desses licitantes. Para o ministro, o fato, isoladamente, não é suficiente para configurar irregularidade, é necessária a comprovação de má-fé. O referido acórdão deu ciência que não existe vedação legal à participação, no mesmo certame licitatório, de empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios em relação de parentesco, embora tal situação possa acarretar quebra de isonomia ente as licitantes.

Diante dos fatos o pregoeiro fez os esclarecimentos aos presentes e decidiu por dar segmento ao certame por não haver má fé por parte das licitantes.

Considerando todo o infra citado pede-se ao controle interno e Procuradoria Jurídica a emissão de pareceres e em sendo os mesmos favoráveis será remetido os autos do processo a Sra. Prefeita Municipal para tomar ciência e querendo homologar e devolver o processo ao setor de licitação para formalização contratual.

Sendo o que se apresenta para o momento despedimo-nos.

Atenciosamente:


Jozinei Dos Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Recebido em: 18/08/2021

Controle interno 

Recebido em: ___/___/___

Procuradoria Jurídica _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

PARECER DO CONTROLE INTERNO/2021**ORIGEM:** Pregão Presencial 44/2021**ASSUNTO:** Solicitação de Parecer**REQUERENTE:** Comissão de Licitação

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 6.652/2005, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio a conhecimento desta Unidade Central de Sistema de Controle Interno, o processo Licitatório modalidade Pregão 44/2021, que pede análise e parecer dos atos realizados pela equipe de Apoio da Comissão de Licitação, que visa. **Contratação de empresa especializada para execução de pintura em quadras dos ginásios municipais de esportes e fornecimento de matérias necessários a execução dos serviços**

I – DA MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade Pregão, prevista na Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. Consta nos autos a solicitação que motivação e gerou a despesa com seus devidos anexos.

2. O setor Contábil informou existência de Dotação Orçamentária para exercício de 2021.

3. A Senhora Prefeita Autorizou abertura do processo administrativo de Licitação.

4. Consta a Portaria n.º 3329/2021 que designa comissão permanente de licitação

Observo neste que a equipe designada da Comissão de Licitação adotara as seguintes Leis:

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade Pregão amparada subsidiariamente a Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

III – DO JULGAMENTO

No que tange aos julgamentos nos documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências.



V - DOS FATOS

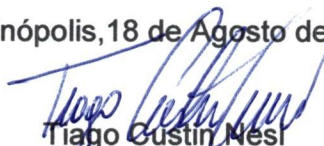
A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Equipe de comissão de licitação, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendendo que o procedimento realizado está de acordo com a legislação vigente.

VI - CONCLUSÃO

A Comissão de Licitação atendeu os requisitos das leis nas atividades realizadas, e sem nenhuma anormalidade, nota-se, que o procedimento licitatório cumpriu seu objetivo, tendo alcançado seu êxito na contratação.

É o parecer.

Manfrinópolis, 18 de Agosto de 2021.



Tiago Custin Nesi
Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000180

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

DESPACHO 07/2021

O departamento de licitação informou que as empresas EDEGAR PEGORARO & CIA LTDA e PG PINTURAS LTDA possuem sócios em comum em seu quadro societário.

O Tribunal de Contas em seu Acórdão nº 010.468/2008-8 já apresentou manifestação sobre o assunto :

“Hoje, diante do texto legal, tal como se encontra redigido há mais de vinte anos, uma mesma empresa não pode apresentar duas propostas, mas nada impede que empresas distintas, embora vinculadas a um mesmo grupo econômico, apresentem diferentes propostas.

À luz do quanto foi acima exposto, pode-se afirmar, com segurança, que a simples participação, nos mesmos procedimentos licitatórios, de duas empresas cujas ações ou cotas pertencem ao mesmo grupo de pessoas, não configura violação ao sigilo da licitação nem fraude comprometedora da competitividade do certame.”

Assim sendo, nada impede que duas empresas com quadro societário semelhante participem da mesma licitação, desde que não concorram para aquisição do mesmo item, que é o caso do presente processo licitatório.

Dessa forma, considerando que as empresas concorreram para itens distintos, ou seja, não concorreram entre si, entendo regular a participação.

Manfrinópolis-PR, 30 de agosto de 2021.


EDUARDO SAVARRO
PROCURADOR EM EXERCÍCIO

Termo de colaboração 001/2021

**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO****Pregão N° 44/2021**

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3328/2021 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 44/2021 referente à **Contratação de empresa especializada para execução de pintura em quadras dos ginásios municipais de esportes e fornecimento de materiais necessários a execução dos serviços**, em favor das empresas conforme abaixo;

| CONSTRUTORA A SILVA LTDA | | | | | | |
|----------------------------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------|------------------|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Unid | Qtd | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | Serviços especializados de mão de obra para pintura e acabamento em quadra em tacos de madeira de 680m ² do Ginásio Municipal de Esportes Sede. | SERV | 1,00 | 7.461,50 | 7.461,50 |
| 1 | 2 | Serviços especializados de mão de obra para pintura e acabamento de duas quadras em piso concreto de 520m ² do Ginásio Municipal de Esportes Santa Terezinha e ginásio Municipal de Esportes de São Sebastião da Bela Vista | SERV | 2,00 | 3.766,75 | 7.533,50 |
| TOTAL | | | | | | 14.995,00 |
| EDEGAR PEGORARO & CIA LTDA | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 2 | 1 | Kit Maxthane PU cores 3,6 litros – catalise 3x1. | KIT | 33,00 | 182,57 | 6.024,81 |
| 2 | 2 | Diluyente PU piso 5 litros | UN | 10,00 | 117,50 | 1.175,00 |
| 2 | 3 | Rolo epóxi 23cm | UN | 5,00 | 21,69 | 108,45 |
| 2 | 4 | Garfo gaiola 23cm | UN | 15,00 | 9,04 | 135,60 |
| 2 | 5 | Trincha 2" | UN | 15,00 | 6,33 | 94,95 |
| 2 | 6 | Tinta piso SB base 18 litros | UN | 16,00 | 234,99 | 3.759,84 |
| 2 | 7 | Esmalte sintético 3,6 litros LTS branco | UN | 4,00 | 84,06 | 336,24 |
| 2 | 8 | Rolo antigota 23cm | UN | 10,00 | 22,60 | 226,00 |
| 2 | 9 | Thinner 5000 5 litros | UN | 2,00 | 58,75 | 117,50 |
| 2 | 10 | Rolo antigota 9cm | UN | 2,00 | 10,85 | 21,70 |
| TOTAL | | | | | | 12.000,09 |

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 44/2021 datada de 18/08/2021. A entrega/execução dos materiais/serviços objeto da presente licitação será de 30 Dias após emissão de ordem de serviços conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 30/08/2021.

Ilene De Fatima Pegoraro Oliveira
Ilene De Fatima Pegoraro Oliveira
 Prefeita Municipal

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição n° 1914 Pág.: 3A
 Data: 31 / 08 / 2021.

fulcrane

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição n° 2339 Pág.: 470
 Data: 31 / 08 / 2021.

fulcrane

000182

VALOR passa a ter a seguinte redação:

Os itens do contrato ficam reajustados conforme abaixo e conforme previsto no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 40/2021.

| ITENS | | | | | | | |
|---------|------|-------------------|--------------------------|------------------|------|----------------------|---------------------------|
| Lote | Item | Código do produto | Descrição do produto | Marca do produto | Unid | Preço unitário atual | Preço unitário reajustado |
| Lote 01 | 1 | 1439 | ÓLEO DIESEL S500 (comum) | SHELL | L | 4,24 | 4,35 |

O presente termo importará em um valor adicional de **RS 14.561,04 (Quatorze Mil, Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Quatro Centavos)** ao contrato.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.

Manfrinópolis, em 30/08/2021

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:13EA8FEF

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 44-2021**

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**Pregão Nº 44/2021**

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3328/2021 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 44/2021 referente à **Contratação de empresa especializada para execução de pintura em quadras dos ginásios municipais de esportes e fornecimento de materiais necessários a execução dos serviços**, em favor das empresas conforme abaixo;

| CONSTRUTORA A SILVA LTDA | | | | | | | |
|----------------------------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------|------------------|--|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Unid | Qtd | Preço | Preço total | |
| 1 | 1 | Serviços especializados de mão de obra para pintura e acabamento em quadra em tacos de madeira de 680m² do Ginásio Municipal de Esportes Sede. | SERV | 1,00 | 7.461,50 | 7.461,50 | |
| 1 | 2 | Serviços especializados de mão de obra para pintura e acabamento de duas quadras em piso concreto de 520m² do Ginásio Municipal de Esportes Santa Terezinha e ginásio Municipal de Esportes de São Sebastião da Bela Vista | SERV | 2,00 | 3.766,75 | 7.533,50 | |
| TOTAL | | | | | | 14.995,00 | |
| EDEGAR PEGORARO & CIA LTDA | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total | |
| 2 | 1 | Kit Maxthane PU cores 3,6 litros – catalise 3x1. | KIT | 33,00 | 182,57 | 6.024,81 | |
| 2 | 2 | Diluyente PU piso 5 litros | UN | 10,00 | 117,50 | 1.175,00 | |
| 2 | 3 | Rolo epóxi 23cm | UN | 5,00 | 21,69 | 108,45 | |
| 2 | 4 | Garfo gaiola 23cm | UN | 15,00 | 9,04 | 135,60 | |
| 2 | 5 | Trincha 2" | UN | 15,00 | 6,33 | 94,95 | |
| 2 | 6 | Tinta piso SB base 18 litros | UN | 16,00 | 234,99 | 3.759,84 | |
| 2 | 7 | Esmalte sintético 3,6 litros LTS branco | UN | 4,00 | 84,06 | 336,24 | |
| 2 | 8 | Rolo antigota 23cm | UN | 10,00 | 22,60 | 226,00 | |
| 2 | 9 | Thinner 5000 5 litros | UN | 2,00 | 58,75 | 117,50 | |
| 2 | 10 | Rolo antigota 9cm | UN | 2,00 | 10,85 | 21,70 | |
| TOTAL | | | | | | 12.000,09 | |

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 44/2021 datada de 18/08/2021. A entrega/execução dos materiais/serviços objeto da presente licitação será de 30 Dias após emissão de ordem de serviços conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 30/08/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:087981DD

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|------------------|---------|
| a) Processo Nº: | /2021 |
| b) Licitação Nº: | 29/2021 |

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
 TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
 Pregão Nº 46/2021**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3328/2021 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 46/2021 referente à **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus para recuperação de pneus utilizados nos veículos e máquinas pertencentes a Frota Municipal**, em favor das empresas conforme abaixo:

| RECAPADORA MARRCAS LTDA - EPP | | | | | | |
|-------------------------------|------|-------------------------------------------|-------|---------|------------|------------------|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço |
| 1 | 1 | Recapagens de pneus 1000 x 20 liso a frio | BOREX | SERV | 40,00 | 372,50 |
| 1 | 2 | Recapagens de pneus 1400 x 24 | BOREX | SERV | 40,00 | 1.155,00 |
| 1 | 3 | Recapagens de pneus 1400 x 24 | BOREX | SERV | 40,00 | 466,200,00 |
| TOTAL | | | | | | 81.100,00 |

| RECAPADORA PARADAL LTDA | | | | | | |
|-------------------------|------|----------------------------------------------------|-------|---------|------------|--------------------|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço total |
| 1 | 2 | Recapagens de pneus 1000 x 20 borrachudo a frio | VIPAL | SERV | 40,00 | 21.480,00 |
| 1 | 3 | Vulcanização de pneus 1000 x 20 | VIPAL | SERV | 40,00 | 48,75 |
| 1 | 4 | Vulcanização de pneus 1400 x 24 | VIPAL | SERV | 40,00 | 307,50 |
| 1 | 5 | Recapagens de pneus 175 R 14 | VIPAL | SERV | 20,00 | 181,00 |
| 1 | 7 | Recapagens de pneus 175 R 13 | VIPAL | SERV | 30,00 | 171.333,33 |
| 1 | 8 | Recapagens de pneus 235X75 R 17,5 | VIPAL | SERV | 16,00 | 198,75 |
| 1 | 9 | Recapagens de pneus 7,50 x 16 borrachudo a frio | VIPAL | SERV | 20,00 | 199,50 |
| 1 | 10 | Recapagens de pneus 215/75 x 17,5 liso a frio | VIPAL | SERV | 40,00 | 236,25 |
| 1 | 11 | Recapagens de pneus 205/75 x 16 borrachudo a frio | VIPAL | SERV | 18,00 | 198.888,9 |
| 1 | 12 | Recapagens de pneus 275X80 R 22,5 | VIPAL | SERV | 30,00 | 324.333,3 |
| 1 | 13 | Recapagens de pneus 19,5 R 24 | VIPAL | SERV | 20,00 | 1.234,50 |
| 1 | 14 | Recapagens de pneus 18,4 x 34 | VIPAL | SERV | 20,00 | 1.495,00 |
| 1 | 15 | Recapagens de pneus 17,5 R 25 | VIPAL | SERV | 30,00 | 1.096.899,9 |
| 1 | 16 | Recapagens de pneus 12,5X80 R 18 | VIPAL | SERV | 30,00 | 449.333,3 |
| 1 | 17 | Recapagens de pneus 14-17,5 (retroescavadeira) | VIPAL | SERV | 6,00 | 496.666,6 |
| 1 | 18 | Vulcanização de pneus 14-17,5 (retroescavadeira) | VIPAL | UNID | 6,00 | 96.333 |
| 1 | 19 | Recapagens de pneus 10-16/5 (mini carregaadeira) | VIPAL | SERV | 8,00 | 323,75 |
| 1 | 20 | Vulcanização de pneus 10-16/5 (mini carregaadeira) | VIPAL | SERV | 8,00 | 222,50 |
| 1 | 21 | Recapagens de pneus 23,1/26 (rolo compactador) | VIPAL | SERV | 4,00 | 3.425,00 |
| 1 | 22 | Vulcanização de pneus 23,1/26 (rolo compactador) | VIPAL | SERV | 4,00 | 480,00 |
| TOTAL | | | | | | 1198.870,00 |

Estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 46/2021 datada de 25/08/2021. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 30/08/2021. **Iléna De Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
 TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
 Pregão Nº 44/2021**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3328/2021 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 44/2021 referente à **Contratação de empresa especializada para execução de pintura em quadras dos ginásios municipais de esportes e fornecimento de materiais necessários a execução dos serviços**, em favor das empresas conforme abaixo:

| CONSTRUTORA A SILVA LTDA | | | | | | |
|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------|-------------|------------------|
| Lote/Item | Produto/Serviço | Unid | Qtd | Preço | Preço total | |
| 1 1 | Serviços especializados de mão de obra para pintura e acabamento em quadra em tacos de madeira de 680m² do Ginásio Municipal de Esportes Sede. | SER | 1,00 | 7.461,50 | 7.461,50 | |
| 1 2 | Serviços especializados de mão de obra para pintura e acabamento de duas quadras em piso concreto de 520m² do Ginásio Municipal de Esportes Santa Teresinha e ginásio Municipal de Esportes de São Sebastião da Bela Vista | SER | 2,00 | 3.766,75 | 7.533,50 | |
| TOTAL | | | | | | 14.995,00 |

| EDEGAR PEGORARO & CIA LTDA | | | | | | |
|----------------------------|--------------------------------------------------|---------|------------|--------|-------------|------------------|
| Lote/Item | Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total | |
| 2 1 | Kit Maxthane PU cores 3,6 litros - catalise 3x1. | KIT | 33,00 | 182,57 | 6.024,81 | |
| 2 2 | Diluyente PU piso 5 litros | UN | 10,00 | 117,50 | 1.175,00 | |
| 2 3 | Rolo epóxi 23cm | UN | 5,00 | 21,69 | 108,45 | |
| 2 4 | Garfo gaiola 23cm | UN | 15,00 | 9,04 | 135,60 | |
| 2 5 | Trincha 2" | UN | 15,00 | 6,33 | 94,95 | |
| 2 6 | Tinta piso SB base 18 litros | UN | 16,00 | 234,99 | 3.759,84 | |
| 2 7 | Esmalte sintético 3,6 litros LTS branco | UN | 4,00 | 84,06 | 336,24 | |
| 2 8 | Rolo antigota 23cm | UN | 10,00 | 22,60 | 226,00 | |
| 2 9 | Thinner 5000 5 litros | UN | 2,00 | 58,75 | 117,50 | |
| 2 10 | Rolo antigota 9cm | UN | 2,00 | 10,85 | 21,70 | |
| TOTAL | | | | | | 12.000,09 |

Estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 44/2021 datada de 18/08/2021. A entrega/execução dos materiais/serviços objeto da presente licitação será de 30 dias após emissão de ordem de serviços conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 30/08/2021. **Iléna De Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
 AVISO DE LICITAÇÃO
 Pregão Nº 54/2021**

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 21/09/2021, às 09:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2021 do tipo: MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO POR LOTE, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de mão de obra e fornecimento de peças para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para veículos multimarcas da frota municipal, mediante licitação.

PROTÓCOLO: 21/09/2021, às 09:00 horas
 DATA DA ABERTURA: 21/09/2021, às 09:00 horas.
 LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.
 EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.
 Manfrinópolis, em 28/08/2021. **Iléna de Fátima Pegoraro de Oliveira - Prefeita Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017
 Edital nº 049/2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provedor de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, DECLARA o candidato abaixo relacionado não habilitado/apto conforme o Anexo I deste Edital. Este Edital entra em vigor na presente data.

Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2021.

Iléna de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ANEXO I

CANDIDATO(S) NÃO HABILITADO(S)/APTO(S)

Os candidatos abaixo relacionados foram considerados não habilitados/aptos e conseqüentemente perderam o direito a vaga:

| PROCURADOR JURÍDICO | MOTIVO |
|------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| NOME: EDUARDO MARCELO VIANA INACIO | DESISTENTE, CONFORME TERMO DE DESISTÊNCIA EM ANEXO A ESTE. |

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017
 Edital nº 050/2021**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis através do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas no artigo nº 63, da Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 001/2017 de 06 de outubro de 2017 e Edital nº 007/2017 de 05 de dezembro de 2017, resolve CONVOCAR o(s) candidato(s) a seguir relacionado(s), a comparecer(em):

- No Setor Recursos Humanos, no dia 06 de setembro de 2021, no horário das 08:00 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, para fins de apresentação dos seguintes documentos:
 Comprovar ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica; Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos; Fotocópia da Carteira de Identidade e do Título de Eleitor com comprovação de quitação eleitoral; Fotocópia comprovando quitação das obrigações militares; Fotocópia do Histórico Escolar e Diploma que comprove o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo; registro no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inscrito e quitado com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional; Fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro Individual de Contribuintes do Ministério da Fazenda - CIC, ou CPF; Fotocópia Certidão de Nascimento ou casamento; Fotocópia da Certidão de Filhos menores de 14 anos; Comprovação da inexistência de antecedentes criminais emitida pelo cartório criminal do foro de domicílio do candidato; Laudo médico de aptidão física e mental. Uma foto 3 x 4 recente; Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP; Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; Fotocópia do Comprovante de Residência atualizado; número de conta bancária; Declarações solicitadas no itens 3.1 (Letras F e H do Edital nº 001/2017), bem como, as previstas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 118/2016 - TCE/PR; ou - No Setor Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias para apresentar o Termo de Desistência da vaga.

*O(s) candidato(s) considerado(s) habilitado(s)/apto(s), será(ão) convocado(s) através de edital para tomar(em) posse no prazo legal.

PROCURADOR JURÍDICO

NOME: LUIZ FELIPE SVIECH PONTAROLO

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
 Prefeitura do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2021.
Iléna de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
 EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 110 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 Contratação de empresa especializada para execução de pintura em quadras dos ginásios municipais de esportes, conforme processo de Pregão nº 44/2021.

CONTRATADO: CONSTRUTORA A SILVA LTDA. CNPJ: 40.476.461/0001-50
 VALOR CONTRATADO: 14.995,00 (Quatorze Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais).
 DATA DA ASSINATURA: 30/08/2021. - RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
 PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 30/08/2021. **ILÉNA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
 EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 111 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais para pintura em quadras dos ginásios municipais de esportes, conforme processo de Pregão nº 44/2021.

CONTRATADO: EDEGAR PEGORARO & CIA LTDA. CNPJ: 30.981.003/0001-14
 VALOR CONTRATADO: 12.000,09 (Doze Mil Reais e Nove Centavos).
 DATA DA ASSINATURA: 30/08/2021. - RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
 PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 30/08/2021. **ILÉNA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE PRANCHITA
 EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021.
 OBJETO: Construção de Campo de Futebol Sete (Sety).
 A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 02/2021, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes propostas:

| Nº | EMPRESA | VALOR R\$ |
|----|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO - CNPJ Nº 27.330.832/0001-22 | R\$ 540.215,65 (Quinhentos e Quarenta Mil, Duzentos e Quinze Reais e Sessenta e Cinco Centavos). |
| 02 | TS GRADIL COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ Nº 15.356.232/0001-54 | R\$ 547.104,63 (Quinhentos e Quarenta e Sete Mil, Cento e Quatro Reais e Sessenta e Três Centavos). |

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
 Pranchita, 30 de agosto de 2021.
ANTONIO JOEL PADILHA - Presidente
VILSON IACHINSKI - Membro
NAYARA VICENTE DE CASTRO - Membro



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Rua Rui Barbosa, 52 Centro - Salgado Filho / PR.

RESOLUÇÃO Nº 04/2021

SÚMULA - Aprovar o Termo de Adesão, Plano de Ação e Aplicação do repasse Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Salgado Filho Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.842 de 04 de janeiro de 1994 e pela Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 37 de 15 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar o Termo de Adesão do repasse Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa, no Estado do Paraná, na modalidade fundo a fundo para a execução de projetos, programas e serviços para o atendimento de pessoas idosas, referente à Deliberação nº 018/2021 - CEDI/PR.

Art. 2º: Aprovar o Plano de Ação e Aplicação do repasse Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa, no Estado do Paraná, na modalidade fundo a fundo para a execução de projetos, programas e serviços para o atendimento de pessoas idosas, referente à Deliberação nº 018/2021 - CEDI/PR.

Art. 3º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho em 30 de agosto de 2021.

Márcio Petry
Márcio Petry
 Presidente do CMDI



Contrato de prestação de serviços nº 110/2021, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **CONSTRUTORA A SILVA LTDA**

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa à Prefeitura Municipal, situada na Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP nº 85.628-000, neste Município, neste ato representado pelo Prefeita Municipal Sra. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 76403171 – SSP/PR e do CPF/MF nº 022.654.289-06, e, residente e domiciliada na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **CONSTRUTORA A SILVA LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.476.461/0001-50**, Com sede à RUA LINO ROCCO DE CONTO, 482 - CEP: 85620000 - BAIRRO: CENTRO, Salgado Filho/PR, Neste ato representado pelo Sr AMARILDO DA SILVA, Portador da Cédula de Identidade nº 102484940 e do CPF nº 067.826.709-09, Residente e domiciliado na de RUA LINO ROCCO DE CONTO, 482 CASA - CEP: 85620000 - BAIRRO: CENTRO, Salgado Filho/PR, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de pintura em quadras dos ginásios municipais de esportes** fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de **Pregão Presencial nº 44 /2021**.

| ITENS | | | | | | | |
|----------|------|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| Lote | Item | Código do serviço | Descrição do produto/serviço | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| Lote 001 | 1 | 6815 | Serviços especializados de mão de obra para pintura e acabamento em quadra em tacos de madeira de 680m ² do Ginásio Municipal de Esportes Sede. | SERV | 1,00 | 7.461,50 | 7.461,50 |
| Lote 001 | 2 | 6821 | Serviços especializados de mão de obra para pintura e acabamento de duas quadras em piso concreto de 520m ² do Ginásio Municipal de Esportes Santa Terezinha e ginásio Municipal de Esportes de São Sebastião da Bela Vista | SERV | 2,00 | 3.766,75 | 7.533,50 |
| TOTAL | | | | | | | 14.995,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de **Pregão Presencial**, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização



O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará e fiscalizará o presente contrato.

Fica estabelecido como gestor e fiscal de contrato a Servidora **ISABEL CAROLINA MOCHNACZ** matrícula nº **980-1**.

000185

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do **Pregão Presencial** n.º 44/2021 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a execução dos serviços e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

| DOTAÇÕES | | | | |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 1570 | 04.004.27.812.2701.2032 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$. 14.995,00 (Quatorze Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais)** pela execução dos serviços, referente ao objeto licitado.

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO e VIGÊNCIA DO CONTRATO

Obriga-se a CONTRATADA executar/entregar os serviços/materiais licitados em **30 dias** a partir da data da solicitação, podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato que será de **12 meses (30/08/2021 à 29/08/2022)** de acordo com a necessidade da Administração.

Por ocasião da execução/entrega dos serviços/materiais, caso seja detectado que os mesmos não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;

A vigência do contrato será de **12 meses (30/08/2021 à 29/08/2022)**, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

A



- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE O prazo de garantia dos produtos fornecidos de no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA – Vedações;

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a



execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

Parágrafo Segundo - Multa: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador



de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:



- 1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- 1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- 1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.
- 1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará



sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais



- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos


Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em trinta dias de agosto de 2021.


Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira
022.654.289-06
Prefeita Municipal


AMARILDO DA SILVA
06782670909
CONSTRUTORA A SILVA LTDA

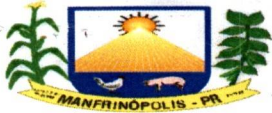

SUSANA FRANCISONI
03441940946
Testemunha


TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

000192

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 110 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de pintura em quadras dos ginásios municipais de esportes, conforme processo de Pregão nº 44/2021.

CONTRATADO: CONSTRUTORA A SILVA LTDA. CNPJ: 40.476.461/0001-50

VALOR CONTRATADO: 14.995,00 (Quatorze Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais).

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 30/08/2021.

Ilene F. P. Oliveira

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1914 Pág.: 3A
Data: 31 / 08 / 2021.

fucilane

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 2339 Pág.: 172
Data: 31 / 08 / 2021.

fucilane

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 28/08/2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:CB0C85F8

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 110-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 110 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de pintura em quadras dos ginásios municipais de esportes, conforme processo de Pregão nº 44/2021.

CONTRATADO: CONSTRUTORA A SILVA LTDA. CNPJ: 40.476.461/0001-50

VALOR CONTRATADO: 14.995,00 (Quatorze Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais).

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 30/08/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:7B78CA94

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 111-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 111 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais para pintura em quadras dos ginásios municipais de esportes, conforme processo de Pregão nº 44/2021.

CONTRATADO: EDEGAR PEGORARO & CIA LTDA. CNPJ: 30.981.003/0001-14

VALOR CONTRATADO: 12.000,09 (Doze Mil Reais e Nove Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 30/08/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:527154B5

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA - PORTARIA Nº 3461/2021

ERRATA

Na Portaria nº 3461/2021, de 24 de agosto de 2021, publicado no Jornal Tribuna Regional em 26 de agosto de 2021 – Edição nº 1912 – Página 3A e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de agosto de 2021 – Edição nº 2336 – Página 177, far-se-á as seguintes correções:

ONDE SE LÊ:

(...) Período Aquisitivo de 01.03.2019 a 28.02.2021 (...).

LEIA-SE:

(...) Período Aquisitivo de 01.03.2019 a 29.02.2020 (...).

OBS: Todos os documentos utilizados anteriormente a esta data, ficam retificados.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:65CF232A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO Nº 057/2021

Decreta Ponto Facultativo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo, em todas as Repartições Públicas da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Manfrinópolis/PR, no dia 06 de setembro de 2021 em decorrência da celebração/comemoração do dia da Independência do Brasil.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 30 de agosto de 2021.

DOMINGOS ALBERTO RECH

Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-PR

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:A7315329

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1413/2021 - 26.08.2021

INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA REGULAMENTAR E DEFINIR ÁREAS A SEREM REGULARIZADAS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE ACORDO COM A LEI 13.465/2017.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de sua competência, conferida pelo Inciso I, Art. 125, da Lei Orgânica Municipal, de 13 de dezembro de 1997 e, considerando que o município possui diversas áreas a serem regularizadas no perímetro urbano municipal, e afim de efetivar sua de Regularização com base na Lei Federal 13.465/2017 REURB, considera necessário formar uma comissão municipal de regularização fundiária, para ser o elo de ligação, entre o município e demais órgãos municipais ou privados e empresas credenciadas e cooperadas, ocupantes e proprietários de matrículas de áreas, bem como os seus lindeiros e suas devidas anuências, para efetivar a regularização fundiária no território municipal, bem como para atuar

ESTADO DO PARANÁ - PFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão Nº 46/2021

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3328/2021 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 46/2021 referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus para recuperação de pneus utilizados nos veículos e máquinas pertencentes a Frota Municipal, em favor das empresas conforme abaixo:

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items for tire repair and recapping.

RECAPADORA MARECAS LTDA - EPP

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items for tire repair and recapping from RECAPADORA PARDAL LTDA.

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 46/2021 datada de 25/08/2021. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Ilana De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão Nº 44/2021

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3328/2021 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 44/2021 referente à Contratação de empresa especializada para execução de pintura em quadras dos ginásios municipais de esportes e fornecimento de materiais necessários a execução dos serviços, em favor das empresas conforme abaixo:

CONSTRUTORA A SILVA LTDA

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Unid, Qtd, Preço, Preço total. Includes items for painting and material supply.

EDEGAR PEGORARO & CIA LTDA

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Unid, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items for maintenance and cleaning supplies.

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 44/2021 datada de 18/08/2021. A entrega/execução dos materiais/serviços objeto da presente licitação será de 30 Dias após emissão de ordem de serviços conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Ilana De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 54/2021

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 21/09/2021, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2021 do tipo: MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO POR LOTE, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de mão de obra e fornecimento de peças para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para veículos multimarcas da frota municipal, mediante licitação.

PROTÓCOLO: 21/09/2021, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 21/09/2021, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.
Manfrinópolis, em 28/08/2021. Ilana de Fátima Pegoraro de Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017
Edital nº 049/2021

A PFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provedor de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, DECLARA o candidato abaixo relacionado não habilitado/apto conforme o Anexo I deste Edital. Este Edital entra em vigor na presente data.

Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2021.
Ilana de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ANEXO I
CANDIDATO(S) NÃO HABILITADO(S)/APTO(S)

Os candidatos abaixo relacionados foram considerados não habilitados/aptos e consequentemente perderam o direito a vaga:

Table with columns: PROCURADOR JURIDICO, MOTIVO. Includes name EDUARDO MARCELO VIANA INACIO and reason DESISTENTE, CONFORME TERMO DE DESISTÊNCIA EM ANEXO A ESTE.

ESTADO DO PARANÁ - PFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017
Edital nº 050/2021

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis através do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas no artigo nº 63, da Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 001/2017 de 08 de outubro de 2017 e Edital nº 007/2017 de 05 de dezembro de 2017, resolve CONVOCAR o(s) candidato(s) a seguir relacionado(s), a comparecer(em):

- No Setor Recursos Humanos, no dia 06 de setembro de 2021, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para fins de apresentação dos seguintes documentos:

Comprovar ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica; Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos; Fotocópia da Carteira de Identidade e do Título de Eleitor com comprovação de quitação eleitoral; Fotocópia comprovando quitação das obrigações militares; Fotocópia do Histórico Escolar e Diploma que comprove o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo; registro no respectivo Conselho de Classe; bem como estar inteiramente quitado com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional; Fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro Individual de Contribuintes do Ministério da Fazenda - CIC, ou CPF; Fotocópia Certidão de Nascimento ou casamento; Fotocópia da Certidão de Filhos menores de 14 anos; Comprovação da inexistência de antecedentes criminais emitida pelo cartório criminal do foro de domicílio do candidato; Laudo médico de aptidão física e mental, Uma foto 3 x 4 recente; Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP; Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; Fotocópia do Comprovante de Residência atualizado; número de conta bancária; Declarações solicitadas no itens 3.1 (Letras F e H do Edital nº 001/2017), bem como, as previstas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 118/2016 - TCE/PR; ou - No Setor Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias para apresentar o Termo de Desistência da vaga.

*O(s) candidato(s) considerado(s) habilitado(s)/apto(s), será(ão) convocado(s) através de edital para tomar(em) posse no prazo legal.

PROCURADOR JURIDICO
NOME: LUIZ FELIPE SVIECH PONTAROLO

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2021.
Ilana de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 110 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de pintura em quadras dos ginásios municipais de esportes, conforme processo de Pregão nº 44/2021.

CONTRATADO: CONSTRUTORA A SILVA LTDA. CNPJ: 40.476.461/0001-50

VALOR CONTRATADO: 14.995,00 (Quatorze Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais).

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2021. - RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 30/08/2021. ILANA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Rua Rui Barbosa, 52 Centro - Salgado Filho / PR,

RESOLUÇÃO Nº 04/2021

SÚMULA - Aprovar o Termo de Adesão, Plano de Ação e Aplicação do repasse Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Salgado Filho Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.842 de 04 de janeiro de 1994 e pela Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 37 de 15 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar o Termo de Adesão do repasse Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa, no Estado do Paraná, na modalidade fundo a fundo para a execução de projetos, programas e serviços para o atendimento de pessoas idosas, referente à Deliberação nº 018/2021 - CEDI/PR.

Art. 2º: Aprovar o Plano de Ação e Aplicação do repasse Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa, no Estado do Paraná, na modalidade fundo a fundo para a execução de projetos, programas e serviços para o atendimento de pessoas idosas, referente à Deliberação nº 018/2021 - CEDI/PR.

Art. 3º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho em 30 de agosto de 2021.

Máriu Petry
Presidente do CMDI

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE PRANCHITA
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021.
OBJETO: Construção de Campo de Futebol Sete (Society).
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 02/2021, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Table with columns: Nº, EMPRESA, VALOR R\$. Includes companies GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO and TS GRADIL COMERCIO DE FERRAGENS.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Pranchita, 30 de agosto de 2021.
ANTONIO JOEL PADILHA - Presidente
VILSON IACHINSKI - Membro
NAYARA VICENTE DE CASTRO - Membro

ESTADO DO PARANÁ - PFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 111 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais para pintura em quadras dos ginásios municipais de esportes, conforme processo de Pregão nº 44/2021.

CONTRATADO: EDEGAR PEGORARO & CIA LTDA. CNPJ: 30.981.003/0001-14

VALOR CONTRATADO: 12.000,09 (Doze Mil Reais e Nove Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2021. - RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 30/08/2021. ILANA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal



Contrato de aquisição de materiais nº 111/2021, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **EDEGAR PEGORARO & CIA LTDA**.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa à Prefeitura Municipal, situada na Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP nº 85.628-000, neste Município, neste ato representado pelo Prefeita Municipal Sra. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 76403171 – SSP/PR e do CPF/MF nº 022.654.289-06, e, residente e domiciliada na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **EDEGAR PEGORARO & CIA LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **30.981.003/0001-14**, Com sede à AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 270 - CEP: 85601190 - BAIRRO: MARRECAS, Francisco Beltrão/PR, Neste ato representado pelo Sr EDEGAR PEGORARO, Portador da Cédula de Identidade nº 95974759 e do CPF nº 010.469.669-95, Residente e domiciliado na cidade de RUA OLIMPIO DONATTI, 112 - CEP: 85601115 - BAIRRO: NOVA PETROPOLIS, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais para pintura em quadras dos ginásios municipais de esportes**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 44 /2021.

| ITENS | | | | | | | |
|----------|------|-------------------|--------------------------------------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| Lote | Item | Código do produto | Descrição do produto/serviço | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| Lote 002 | 1 | 6816 | Kit Maxthane PU cores 3,6 litros – catalise 3x1. | KIT | 33,00 | 182,57 | 6.024,81 |
| Lote 002 | 2 | 6817 | Diluyente PU piso 5 litros | UN | 10,00 | 117,50 | 1.175,00 |
| Lote 002 | 3 | 6818 | Rolo epóxi 23cm | UN | 5,00 | 21,69 | 108,45 |
| Lote 002 | 4 | 6819 | Garfo gaiola 23cm | UN | 15,00 | 9,04 | 135,60 |
| Lote 002 | 5 | 6820 | Trincha 2" | UN | 15,00 | 6,33 | 94,95 |
| Lote 002 | 6 | 6822 | Tinta piso SB base 18 litros | UN | 16,00 | 234,99 | 3.759,84 |
| Lote 002 | 7 | 6823 | Esmalte sintético 3,6 litros LTS branco | UN | 4,00 | 84,06 | 336,24 |
| Lote 002 | 8 | 6824 | Rolo antigota 23cm | UN | 10,00 | 22,60 | 226,00 |
| Lote 002 | 9 | 6825 | Thinner 5000 5 litros | UN | 2,00 | 58,75 | 117,50 |
| Lote 002 | 10 | 6826 | Rolo antigota 9cm | UN | 2,00 | 10,85 | 21,70 |
| TOTAL | | | | | | | 12.000,09 |

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único



A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

000196

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de **Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço.**

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará e fiscalizará o presente contrato.

Fica estabelecido como gestor e fiscal de contrato a Servidora **ISABEL CAROLINA MOCHNAZ** matrícula nº **980-1**.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do **Pregão Presencial** n.º 44/2021 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente à entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

| DOTAÇÕES | | | | |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 1550 | 04.004.27.812.2701.2032 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$. 12.000,09 (Doze Mil Reais e Nove Centavos)** pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA e VIGÊNCIA DO CONTRATO

Obriga-se a CONTRATADA entregar os materiais licitados em **30 dias** a partir da data da solicitação, podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato que será de **12 meses (30/08/2021 à 29/08/2022)** de acordo com a necessidade da Administração.

Por ocasião da execução/entrega dos serviços/materiais, caso seja detectado que os mesmos não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;



A vigência do contrato será de **12 meses (30/08/2021 à 29/08/2022)**, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

000197

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE O prazo de garantia dos produtos fornecidos de no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA – Vedações;

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de



contrato;

- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

- I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutável na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis



contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

Parágrafo Segundo - Multa: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.



1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções



aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que



haja conveniência para a Administração;

III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis em 30/08/2021

Iléna F. P. Oliveira

Iléna De Fátima Pegoraro Oliveira
022.654.289-06
Prefeita Municipal

Edegar Pegoraro

EDEGAR PEGORARO
01046966995
EDEGAR PEGORARO & CIA LTDA

Susana Francisoni

SUSANA FRANCISONI
03441940946
Testemunha

Tiago Custin Nesi

TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha

LEI EST. Nº
11.267/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

000203

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 111 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais para pintura em quadras dos ginásios municipais de esportes, conforme processo de Pregão nº 44/2021.

CONTRATADO: EDEGAR PEGORARO & CIA LTDA. CNPJ: 30.981.003/0001-14

VALOR CONTRATADO: 12.000,09 (Doze Mil Reais e Nove Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 30/08/2021.

Iléna de Fátima Pegoraro Oliveira

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1914 Pág.: 3A
Data: 31 / 08 / 2021.

Lucelane

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 2339 Pág.: 142
Data: 31 / 08 / 2021.

Lucelane

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão nº 46/2021

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3328/2021 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 46/2021 referente à **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus para recuperação de pneus utilizados nos veículos e máquinas pertencentes a Frota Municipal, em favor das empresas conforme abaixo:**

| Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|-------|-------------------------------------------|-------|---------|------------|----------|-------------|
| 1 | Recapagens de pneus 1000 x 20 liso a frio | BOREX | SERV | 40,00 | 372,50 | 14.900,00 |
| 2 | Recapagens de pneus 1400 x 24 | BOREX | SERV | 40,00 | 1.155,00 | 46.200,00 |
| TOTAL | | | | | | 61.100,00 |

| Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|-------|---------------------------------------------------|-------|---------|------------|------------|-------------|
| 1 | Recapagens de pneus 1000 x 20 borrachado a frio | VIPAL | SERV | 40,00 | 537,00 | 21.480,00 |
| 2 | Vulcanização de pneus 1000 x 20 | VIPAL | SERV | 40,00 | 48,75 | 1.950,00 |
| 3 | Vulcanização de pneus 1400 x 24 | VIPAL | SERV | 40,00 | 307,50 | 12.300,00 |
| 4 | Recapagens de pneus 175 R 14 | VIPAL | SERV | 20,00 | 181,00 | 3.620,00 |
| 5 | Recapagens de pneus 175 R 13 | VIPAL | SERV | 30,00 | 171,3333 | 5.140,00 |
| 6 | Recapagens de pneus 235X75 R 17,5 | VIPAL | SERV | 16,00 | 198,75 | 3.180,00 |
| 7 | Recapagens de pneus 7,50 x 16 borrachado a frio | VIPAL | SERV | 20,00 | 199,50 | 3.990,00 |
| 8 | Recapagens de pneus 215/75 x 17,5 liso a frio | VIPAL | SERV | 40,00 | 236,25 | 9.450,00 |
| 9 | Recapagens de pneus 205/75 x 16 borrachado a frio | VIPAL | SERV | 18,00 | 198,8889 | 3.580,00 |
| 10 | Recapagens de pneus 275X80 R 22,5 | VIPAL | SERV | 30,00 | 324,3333 | 9.730,00 |
| 11 | Recapagens de pneus 19,5 R 24 | VIPAL | SERV | 20,00 | 1.234,50 | 24.690,00 |
| 12 | Recapagens de pneus 18,4 x 34 | VIPAL | SERV | 20,00 | 1.495,00 | 29.900,00 |
| 13 | Recapagens de pneus 175 R 25 | VIPAL | SERV | 30,00 | 1.296,6666 | 32.900,00 |
| 14 | Recapagens de pneus 12,5X80 R 18 | VIPAL | SERV | 30,00 | 449,3333 | 13.480,00 |
| 15 | Recapagens de pneus 14-17/5 (retroescavadeira) | VIPAL | SERV | 8,00 | 496,666 | 2.980,00 |
| 16 | Vulcanização de pneus 14-17/5 (retroescavadeira) | VIPAL | UNID | 8,00 | 98,333 | 590,00 |
| 17 | Recapagens de pneus 10-16/5 (mini carregadeira) | VIPAL | SERV | 8,00 | 323,75 | 2.590,00 |
| 18 | Vulcanização de pneus 10-16/5 (mini carregadeira) | VIPAL | SERV | 8,00 | 222,50 | 1.780,00 |
| 19 | Recapagens de pneus 23 1/2 (rolo compactador) | VIPAL | SERV | 4,00 | 3.425,00 | 13.700,00 |
| 20 | Vulcanização de pneus 23 1/2 (rolo compactador) | VIPAL | SERV | 4,00 | 460,00 | 1.840,00 |
| TOTAL | | | | | | 198.870,00 |

Estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 46/2021 datada de 25/08/2021. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 30/08/2021. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão nº 44/2021

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3328/2021 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 44/2021 referente à **Contratação de empresa especializada para execução de pintura em quadras dos ginásios municipais de esportes e fornecimento de materiais necessários a execução dos serviços, em favor das empresas conforme abaixo:**

| Item | Produto/Serviço | Unid | Qtd | Preço | Preço total |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------|-------------|
| 1 | Serviços especializados de mão de obra para pintura e acabamento em quadra em tacos de madeira de 680m² do Ginásio Municipal de Esportes Sede. | SER | 1,00 | 7.461,50 | 7.461,50 |
| 2 | Serviços especializados de mão de obra para pintura e acabamento de duas quadras em piso concreto de 520m² do Ginásio Municipal de Esportes Santa Terezinha e ginásio Municipal de Esportes de São Sebastião da Bela Vista | SER | 2,00 | 3.766,75 | 7.533,50 |
| TOTAL | | | | | 14.995,00 |

| Item | Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|-------|--------------------------------------------------|---------|------------|--------|-------------|
| 1 | Kit Maxthane PU cores 3,6 litros - catalise 3x1. | KIT | 33,00 | 182,57 | 6.024,81 |
| 2 | Diluyente PU piso 5 litros | UN | 10,00 | 117,50 | 1.175,00 |
| 3 | Rolo epóxi 23cm | UN | 5,00 | 21,69 | 108,45 |
| 4 | Garfo gaiola 23cm | UN | 15,00 | 9,04 | 135,60 |
| 5 | Trincha 2" | UN | 15,00 | 6,33 | 94,95 |
| 6 | Tinta piso SB base 18 litros | UN | 16,00 | 234,99 | 3.759,84 |
| 7 | Esmalte sintético 3,6 litros LTS branco | UN | 4,00 | 84,06 | 336,24 |
| 8 | Rolo antigota 23cm | UN | 10,00 | 22,60 | 226,00 |
| 9 | Thinner 5000 5 litros | UN | 2,00 | 58,75 | 117,50 |
| 10 | Rolo antigota 9cm | UN | 2,00 | 10,85 | 21,70 |
| TOTAL | | | | | 12.000,09 |

Estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 44/2021 datada de 18/08/2021. A entrega/execução dos materiais/serviços objeto da presente licitação será de 30 Dias após emissão de ordem de serviços conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 30/08/2021. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão nº 54/2021

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 21/09/2021, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2021 do tipo: MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO POR LOTE, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de mão de obra e fornecimento de peças para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para veículos multimarcas da frota municipal, mediante licitação.

PROTÓCOLO: 21/09/2021, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 21/09/2021, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.
Manfrinópolis, em 28/08/2021. Ilena de Fátima Pegoraro de Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017
Edital nº 049/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, DECLARA o candidato abaixo relacionado não habilitado/apto conforme o Anexo I deste Edital. Este Edital entra em vigor na presente data.

Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2021.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ANEXO I

CANDIDATO(S) NÃO HABILITADO(S)/APTO(S)

Os candidatos abaixo relacionados foram considerados não habilitados/aptos e consequentemente perderam o direito a vaga:

| PROCURADOR JURÍDICO | MOTIVO |
|------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| NOME: EDUARDO MARCELO VIANA INACIO | DESISTENTE, CONFORME TERMO DE DESISTÊNCIA EM ANEXO A ESTE. |

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017
Edital nº 050/2021

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis através do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas no artigo nº 63, da Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 001/2017 de 06 de outubro de 2017 e Edital nº 007/2017 de 05 de dezembro de 2017, resolve CONVOCAR o(s) candidato(s) a seguir relacionado(s), a comparecer(em):

- No Setor Recursos Humanos, no dia 06 de setembro de 2021, no horário das 08:00 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas; Para fins de apresentação dos seguintes documentos:

Comprovar ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica; Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos; Fotocópia da Carteira de Identidade e do Título de Eleitor com comprovação de quitação eleitoral; Fotocópia comprovando quitação das obrigações militares; Fotocópia do Histórico Escolar e Diploma que comprove o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo; registro no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional; Fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro Individual de Contribuintes do Ministério da Fazenda - CIC, ou CPF; Fotocópia Certidão de Nascimento ou casamento; Fotocópia da Certidão de Filhos menores de 14 anos; Comprovação da inexistência de antecedentes criminais emitida pelo cartório criminal do foro de domicílio do candidato; Laudo médico de aptidão física e mental. Uma foto 3 x 4 recente; Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP; Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; Fotocópia do comprovante de residência atualizado; número de conta bancária; Declarações solicitadas no itens 3.1 (Letras F e H do Edital nº 001/2017), bem como, as previstas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 118/2016 - TCE/PR; ou - No Setor Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias para apresentar o Termo de Desistência da vaga.

*O(s) candidato(s) considerado(s) habilitado(s)/apto(s), será(ão) convocado(s) através de edital para tomar(em) posse no prazo legal.

PROCURADOR JURÍDICO
NOME: LUIZ FELIPE SVIECH PONTAROLO
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2021.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 110 de 2021.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para execução de pintura em quadras dos ginásios municipais de esportes, conforme processo de Pregão nº 44/2021.

CONTRATADO: CONSTRUTORA A SILVA LTDA. CNPJ: 40.476.461/0001-50
VALOR CONTRATADO: 14.995,00 (Quatorze Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais).
DATA DA ASSINATURA: 30/08/2021. - RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 30/08/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 111 de 2021.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais para pintura em quadras dos ginásios municipais de esportes, conforme processo de Pregão nº 44/2021.
CONTRATADO: EDEGAR PEGORARO & CIA LTDA. CNPJ: 30.981.003/0001-14
VALOR CONTRATADO: 12.000,09 (Doze Mil Reais e Nove Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 30/08/2021. - RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 30/08/2021. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Rua Rui Barbosa, 52 Centro - Salgado Filho / PR.

RESOLUÇÃO Nº 04/2021

SÚMULA - Aprovar o Termo de Adesão, Plano de Ação e Aplicação do repasse Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Salgado Filho Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.842 de 04 de janeiro de 1994 e pela Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 37 de 15 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar o Termo de Adesão do repasse Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa, no Estado do Paraná, na modalidade fundo a fundo para a execução de projetos, programas e serviços para o atendimento de pessoas idosas, referente à Deliberação nº 018/2021 - CEDI/PR.

Art. 2º: Aprovar o Plano de Ação e Aplicação do repasse Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa, no Estado do Paraná, na modalidade fundo a fundo para a execução de projetos, programas e serviços para o atendimento de pessoas idosas, referente à Deliberação nº 018/2021 - CEDI/PR.

Art. 3º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho em 30 de agosto de 2021.

Mário Petry
Mário Petry
Presidente do CMDI

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE PRANCHITA
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021.

OBJETO: Construção de Campo de Futebol Sete (Society).

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 02/2021, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

| Nº | EMPRESA | VALOR R\$ |
|----|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO - CNPJ Nº 27.330.832/0001-22 | R\$ 540.215,65 (Quinhentos e Quarenta Mil, Duzentos e Quinze Reais e Sessenta e Cinco Centavos). |
| 02 | TS GRADIL COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ Nº 15.356.232/0001-54 | R\$ 547.104,63 (Quinhentos e Quarenta e Sete Mil, Cento e Quatro Reais e Sessenta e Três Centavos). |

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Pranchita, 30 de agosto de 2021.

ANTONIO JOEL PADILHA - Presidente
WILSON IACHINSKI - Membro
NAYARA VICENTE DE CASTRO - Membro

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 28/08/2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:CB0C85F8

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 110-2021**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 110 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de pintura em quadras dos ginásios municipais de esportes, conforme processo de Pregão nº 44/2021.

CONTRATADO: CONSTRUTORA A SILVA LTDA. CNPJ: 40.476.461/0001-50

VALOR CONTRATADO: 14.995,00 (Quatorze Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais).

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 30/08/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:7B78CA94

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 111-2021**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 111 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais para pintura em quadras dos ginásios municipais de esportes, conforme processo de Pregão nº 44/2021.

CONTRATADO: EDEGAR PEGORARO & CIA LTDA. CNPJ: 30.981.003/0001-14

VALOR CONTRATADO: 12.000,09 (Doze Mil Reais e Nove Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 30/08/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:527154B5

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA - PORTARIA Nº 3461/2021**

ERRATA

Na Portaria nº 3461/2021, de 24 de agosto de 2021, publicado no Jornal Tribuna Regional em 26 de agosto de 2021 – Edição nº 1912 – Página 3A e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de agosto de 2021 – Edição nº 2336 – Página 177, far-se-á as seguintes correções:

ONDE SE LÊ:

(...) Período Aquisitivo de 01.03.2019 a 28.02.2021 (...).

LEIA-SE:

(...) Período Aquisitivo de 01.03.2019 a 29.02.2020 (...).

OBS: Todos os documentos utilizados anteriormente a esta data, ficam retificados.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Susana Francisconi

Código Identificador:65CF232A

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO Nº 057/2021**

Decreta Ponto Facultativo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo, em todas as Repartições Públicas da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Manfrinópolis/PR, no dia 06 de setembro de 2021 em decorrência da celebração/comemoração do dia da Independência do Brasil.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 30 de agosto de 2021.

DOMINGOS ALBERTO RECH

Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-PR

Publicado por:

Silvanie Guidini

Código Identificador:A7315329

**EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1413/2021 - 26.08.2021**

INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA REGULAMENTAR E DEFINIR ÁREAS A SEREM REGULARIZADAS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE ACORDO COM A LEI 13.465/2017.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de sua competência, conferida pelo Inciso I, Art. 125, da Lei Orgânica Municipal, de 13 de dezembro de 1997 e, considerando que o município possui diversas áreas a serem regularizadas no perímetro urbano municipal, e afim de efetivar sua de Regularização com base na Lei Federal 13.465/2017 REURB, considera necessário formar uma comissão municipal de regularização fundiária, para ser o elo de ligação, entre o município e demais órgãos municipais ou privados e empresas credenciadas e cooperadas, ocupantes e proprietários de matrículas de áreas, bem como os seus lindeiros e suas devidas anuências, para efetivar a regularização fundiária no território municipal, bem como para atuar